



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS CONVÊNIO Nº 1261002542/2026, PARA O MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de agosto de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO: 24 de agosto de 2026
HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 08h10min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
TELEFONE: (33)92000-4100
EMAIL: pmu.umburatiba@gmail.com
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL: Praça Tancredo Neves, 219 - Centro - Umburatiba-MG.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (COM EXCEÇÃO DOS ITENS: 41, 69 e 101)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Umburatiba, MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Umburatiba, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 091/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema “ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital”.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



2.1.1. O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos a Declarações Unificadas, conforme Anexo V.

2.2. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



3.11- Para todos os itens (com exceção dos itens: 41, 69 e 101), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.111 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) real.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da proposta

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. Deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



8.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3. Para a habilitação econômico-financeira o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia através do Sistema Eletrônico e poderá ser validada pelo Pregoeiro através de diligências, caso necessário.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br/>), anexados em campo próprio do Sistema.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br e <https://umburatiba.mg.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

12.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas

Umburatiba/MG, 10 de agosto de 2026.

Luan Ribeiro Cacique dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº.029/2026
Pregão Eletrônico nº.005/2026

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer
Titular Responsável: Luan Ribeiro Cacique dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Educação ,Cultura, Esporte e Lazer

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.

Item	Descrição do Produto	Val.Unit.	Quant.	Val.Total
1	Notebook processador intel celeron n 4500 4gb de memória ram armazenamento em mc de 128gb tela de 15.6" sistema operacional windows 11	R\$ 4.025,00	35	R\$ 140.875,00
2	Notebook processador intel core i5 8gb de memória ram de no mínimo 512gb de ssd tela de 15,6 polegadas sistema operacional windows 11	R\$ 7.502,60	17	R\$ 127.544,20
3	Mesa de Trabalho em L – em MDF, puxadores em metal, dimensões aproximadas: 1,80x1,40x0,60m LxPxAl, gaveteiro independente de 2 gavetas com chave, dimensões aproximadas: 60x40x40cm LxPxAl.	R\$ 2.672,60	6	R\$ 16.035,60
4	Mesa para escritório com 2 gavetas, dimensões mínimas de aproximadas de 150 x 60 cm, o produto deve estar em conformidade com as normas nbr vigentes.	R\$ 911,30	8	R\$ 7.290,40
5	Fogão Industrial 6 bocas com forno em aço inox – Fogão Industrial a gás com forno, 6 bocas, estrutura em aço, baixa pressão, características mínimas> 6 queimadores duplos, com a seguintes de 170mm em ferro fundido, grelhas em ferro fundido medido 30x30cm, perfil 100mm, forno com medida interna de 60cm de largura x 78cm de profundidade x 31cm de altura (tolerância de 3% para mais ou para menos), com isolamento térmico.	R\$ 4.025,00	2	R\$ 8.050,00



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



	Medidas aproximadas do fogão: 1530mm largura x 1140mm profundidade x 800mm altura. Com garantia mínima de 12 meses, sistema de assistência técnica On-site, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR – 10148/11.			
6	Forno a Gás Industrial, Com capacidade mínima de 107 Litros, com duas prateleiras, Temperatura de pelo menos 180c a 300c, Potência mínima do queimador de 3200w, Funcionamento: GLP.	R\$ 3.015,57	2	R\$ 6.031,13
7	Cadeira executiva ergonômica com rodinha e encosto para o braço, cadeira de escritório executiva ergonômica, características modelo executiva na cor preta, com encosto alto reclinável com apoio para cabeça e apoio lombar independente, braços com regulagens 3d ou 4d, assento com tecido mesh respirável, base giratória em aço ou alumínio com rodinhas resistentes em nylon ou pu, pistão a gás cromado de classe 4 e com peso mínimo suportado de no mínimo 120kg. Dimensões mínima: largura do assento: 46 cm; altura mínima: 116 cm; profundidade: 48 cm. Largura do encosto: 50 cm ergonomia regulamentada pela nr17. Montagem do bem a cargo do contratante. Garantia de 12 meses.	R\$ 2.028,60	15	R\$ 30.429,00
8	Cadeira de escritório secretaria em base palito fixa preto, Cadeira de escritório fixa, base palito reta espuma injetada: características: cadeira secretaria base fixa palito cor (preta) tubular em aço (espessura do tubo 1,20) perfil em pvc. Com as seguintes características mínimas: largura 42cm 83 cm com altura total do chão até o assento: 46cm profundidade 50 cm peso suportável: 110 kg distribuídos uniformemente acabamento, informações técnicas assento espuma injetada- espessura da espuma do assento: 4 cm- dimensão: largura x profundidade 41 cm x 39 cm encosto- dimensão: altura x largura 28 cm x 36 cm- espessura da espuma do encosto: 4 cm.	R\$ 320,97	20	R\$ 6.419,33
9	armário de aço 4 prateleiras fechadura pa 120 chapa 26 cinza, armário em aço modelo pa-120, cor cinza, com quatro prateleiras internas, com duas portas de abrir dotada de fechadura, na chapa 26, medidas de no mínimo 198x45x120cm (axpxl).	R\$ 1.501,63	10	R\$ 15.016,33
10	Impressora multifuncional jato de tinta colorida com tanque de tinta integrado. Sistema de abastecimento contínuo Funções: impressão, cópia e digitalização . Possui conectividade wi-fi direct, usb 2.0 de alta velocidade e ethernet (rede cabeada) .Suporte a impressão frente e verso automática (duplex) .Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas . Alta resolução de	R\$ 5.248,60	10	R\$ 52.486,00



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



	impressão (mínimo 4800x1200 DPI) . Capacidade de bandeja de entrada: mínimo de 250 folhas A4 . Tanques de tintas integrado com capacidade de rendimento de até 7.500 páginas em preto e até 6.000 páginas coloridas (valores aproximados com base no uso de suprimentos originais), proporcionando baixo custo por página . Compatível com sistemas operacionais windows, maços e aplicativos móveis para impressão direta Possuir painel de controle com visor LCD para fácil navegação de funções Equipamento bivolt automático, na cor preta Classificação: bem permanente Unidade: Unidade (unid) Garantia mínima : 12 meses			
11	Quadro branco Escolar quadriculado 400x120cm, de uso profissional com as seguintes características: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melânico; Moldura em alumínio; Espessura da moldura: 15mm lateral e 22mm frontal; Cantos arredondados; Medidas: 400cm L x A 120cm; Suporte para apagador/canetas; com acessório para instalação	R\$ 3.209,27	6	R\$ 19.255,60
12	PROJETOR 3800 Lumens HDMI (DATA SHOW) Tecnologia 3LCD de 3 chips, projeção: Frontal / Traseiro / Teto, Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine), projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, com as configurações mínimas: número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens, Razão de aspecto: 16:10, Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA), Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 8000 horas (normal); 17.000 horas (Eco), Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°, Horizontal: -30° +30°, Razão de contraste: Até 16.000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto -falante: Mono: 5W x 1, Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB, Temperatura de uso: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F), Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade), Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança, Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz, 100V - 120V: 345 (normal) - 235 (Eco), 220V -240V: 327 (normal) - 225 (Eco), Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual), Número F: 1,49 - 1,72, Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m), Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm, Razão de zoom: 1 - 1,2, Alcance do Throw - Ratio: 1,30 - 1,56, Entradas de computador D -sub (VGA) 15 - pin, Saída de computador D -sub15 pin, HDMI, RCA Vídeo em amarelo, USB tipo A (para módulo wireless), USB tipo B (para atualização de firmware), Stereo Mini - Entrada, Stereo Mini - Saída, RS -232C, Áudio entrada RCA branco, vermelho, RJ -45, acompanha: Controle remoto com 2 baterias AA, Cabo de energia (1,8 m),	R\$ 7.717,27	3	R\$ 23.151,80



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



	Cabo de computador (1,8 m), Guia de Instalação, Garantia, Garantia: 1 ano de garantia			
13	Caixa de som amplificada com as seguintes características mínimas: de no mínimo - 2200w, bluetooth, alto falante com luz de led, entrada auxiliar (p2) entrada microfone ou guitarra (p10), entrada usb cartão de memória (sd) de no mínimo 32 cm largura x 114 cm altura x 37 cm comprimento	R\$ 2.415,00	2	R\$ 4.830,00
14	tv smart slim led 50 polegadas, com as seguintes características mínimas: wi-fi integrado; estéreo; função sap; entrada hdmi 4; tamanho da tela 50 ; conexões: 4 entradas hdmi; 2 entradas usb (1 usb 2.0 / 1 usb 3.0); 1 entrada vídeo componente; 1 lan (para conexão de rede via cabo - internet); 1 saída de áudio/vídeo (digital áudio - spdif); 1 entrada para fone de ouvido; resolução - 1920x1080/4k - 3840 x 2160 (4x o full hd); entrada áudio e vídeo: sistema de tv - ntsc, pal-m, pal-n, isdb-tb; tensão/voltagem - bivolt; com base; controle remoto; cabo de energia; manual garantia - 12 meses.	R\$ 3.864,00	4	R\$ 15.456,00
15	Conjunto carteira escolar adulto mesa e cadeira, Padrão FNDE	R\$ 964,97	25	R\$ 24.124,17
Valor Total Estimado R\$ 496.994,57 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).				

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente licitação tem o objetivo a contratação do objeto "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG" é de extrema relevância para o interesse público e para a melhoria da arrecadação/eficiência administrativa, uma vez que a disponibilidade de materiais permanentes adequados e em bom estado de conservação é essencial para o pleno funcionamento das atividades realizadas pelas secretarias municipais.

A aquisição desses materiais impacta positivamente na gestão pública, pois contribui para a otimização dos processos internos e o aumento da produtividade dos servidores, refletindo diretamente na eficiência administrativa. Além disso, a disponibilidade de equipamentos e materiais de qualidade pode resultar em uma melhoria na prestação dos serviços públicos, o que por sua vez pode gerar uma maior satisfação da população e, conseqüentemente, um aumento na arrecadação de receitas.

Também é importante destacar que a realização deste processo de aquisição está alinhada com as



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



legislações federais e estaduais vigentes, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na administração dos recursos públicos.

Por fim, a melhoria na qualidade de vida da população também é um aspecto relevante a ser considerado, uma vez que a disponibilidade de materiais permanentes em boas condições pode contribuir para a oferta de serviços públicos mais eficientes e de melhor qualidade para os cidadãos de Umburatiba. Assim, a contratação do objeto em questão se apresenta como uma medida necessária e benéfica para a gestão municipal e para a comunidade como um todo.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Contratação para aquisições de materiais permanente ora citado tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”
(...)

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia deque trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1 - Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 496.994,57 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



6.1 - A solicitação para a aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Umburatiba/MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Fornecedor entregará os produtos de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Umburatiba (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização da entrega.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

6.9 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Umburatiba: Praça Tancredo Neves, 219, Centro- Umburatiba; CEP: 39.878-000, no horário de 07h00min às 13h00min.

6.11 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com anotação fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.12 - Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.13 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



6.14 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.15 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.18 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta aquisição, obedecerá o disposto no “Capítulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física).

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 O prazo de validade;

7.2.2 A data da emissão;

7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 O valor a pagar; e

7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.5 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA

8.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - FONTE DE RECURSOS

O recurso para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrá à conta da dotação orçamentária indicada:

FONTE DE RECURSOS RECURSO

12.361.0207.4050 Manut. Atividades do Ensino Fundamental



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



4.4.90.52.00 304 Equipamento e Material Permanente
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref.Conv.Cong.vinc. à Educação

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)"

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº14.133, de 2021.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal.

11.2.1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer ,das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n.14.133/21.

13.3 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a/o fornecedor (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 091/2023.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 – O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da necessidade dos itens que são essenciais nas repartições das secretarias municipais e demais setores municipais. Portanto, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - Da participação de consórcios:

16.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

16.3 Da Subcontratação:

16.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16.4 Da Sustentabilidade:

16.4.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

16.5 Da indicação de marcas ou modelos:

16.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

16.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

16.7 Da exigência de carta de solidariedade:

16.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

16.8 Da Garantia da Contratação:

16.8.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

16.9.1 - Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



16.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço tendo em vista ser este o mais viável para o município.

17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

17.2.1 - A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

17.2.1.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelos ofertados;

17.2.1.2 - Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

17.2.1.3 - Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

17.2.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

17.2.2 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.2.2.1 O - instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3 - Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou folder que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.2.3.1 - A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica [inserir justificativa].

17.2.4 - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



17.2.4.1 - Contiverem vícios insanáveis;

17.2.4.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.2.4.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.2.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.4.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17.2.5 Da Amostra:

17.2.5.1 - Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

17.2.6 Da Prova de Conceito (PoC):

17.2.6.1 - Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Umburatiba/MG, 10 de Agosto de 2026.

Luan Ribeiro Cacique dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº.029/2026

Pregão Eletrônico nº.005/2026

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL: Luan Ribeiro Cacique dos Santos

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG é uma necessidade fundamental para garantir a eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos à população. Este processo de compra de materiais permanentes deve ser realizado de forma estratégica, alinhado aos objetivos estratégicos da gestão municipal e em conformidade com os princípios de governança.

Ao adquirir materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos, as secretarias do município conseguem melhorar sua infraestrutura e capacidade de atendimento à comunidade. Dessa forma, a contratação desses itens contribui para ampliar a qualidade dos serviços públicos prestados, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento social da população.

Além disso, o alinhamento estratégico dessa aquisição com os objetivos da gestão municipal permite otimizar recursos, reduzir custos e aumentar a transparência e eficiência na administração dos recursos públicos. A governança neste processo é essencial para garantir o cumprimento das normas legais, evitar desperdícios e promover a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição de materiais permanentes para as secretarias do município de Umburatiba é uma medida necessária e importante para atender às demandas da população de forma eficaz, eficiente e transparente.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada sendo identificadas as seguintes:



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



De tal levantamento, observou-se que a Solução 1 apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, justificada pela necessidade. A Solução 2 é algo inviável para a Administração por não ter orçamento para essa aquisição.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações do objeto e quantitativos no termo de Referência.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 496.994,57 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de aquisição de materiais permanentes para todas as secretarias do município de Umburatiba é a realização de processo licitatório para aquisição.

7 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do serviço, entende-se que é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, sendo viável a realização deste serviço divisível. Para embasa resta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Considerando os princípios da Lei 14.133/21, o parcelamento da compra pode ser uma opção viável e vantajosa do ponto de vista técnico e econômico.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Umburatiba não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de material, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis Orçamentarias e o Plano Plurianual vigente.

9 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para a habilitação dos prestadores do serviço serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação, nos termos do art.62 da Lei nº14.133 de 2021. Nos termos do art.68 da Lei14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhores resultados e eficiência para as secretarias municipais, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços prestados pelo município.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Fiscal: Elmano Soares Farias- Setor de Administração.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar aos setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares indicam que esta forma de aquisição é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Luan Ribeiro Cacique dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº .029/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular/Fax: (____) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

Valor Global R\$..... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:

- 1) Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 e seus respectivos anexos;
- 2) Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;
- 3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 4) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;
- 5) Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026
POR REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o Município de Umburatiba, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Praça Tancredo Neves, 219, CEP: 39.878-000, Bairro Centro, no Município de Umburatiba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.404.996/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. João Batista Silva Oliveira, residente na sede do Município de Umburatiba, MG, inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL, doravante designado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n.º 091/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01						
Valor Total R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Umburatiba/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

a) pagamento da multa;

b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TRABALHO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.996/0001-66
licitacoespmumburatiba@gmail.com



12.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA

12.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

13.1 - O recurso para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrá à conta da dotação orçamentária indicada:

12.361.0207.4050 Manut. Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 304 Equipamento e Material Permanente
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref.Conv.Cong.vinc. à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Umburatiba/MG,..... de de 2026

MUNICÍPIO DE UMBURATIBA
João Batista Silva Oliveira
Prefeito Município de Umburatiba
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Processo Administrativo nº. 029/2026

Pregão Eletrônico nº. 005/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF:

FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Umburatiba, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () Sim () Não

.....,, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:___